



Proc. Nº	145	Fl.	55
Ass.	<i>[Handwritten signature]</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 078/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO A EMPRESA **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 621.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668, inscrito no CNPJ n.º 21.823.293/0001-87, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º 388, Bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, neste ato representado pelo Sr. José Altair de Castro, inscrito no CPF sob o n.º 434.478.056-68 e portador da Carteira de Identidade n.º M - 147.301.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 145/2017, pregão Presencial 053/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção nos receptores e transmissores do sistema de retransmissão de sinais de TV do município de Pains/MG.

Descrição dos serviços:

- A empresa deverá prestar serviços de manutenção em no mínimo 03 (três) vezes por semana.
- Toda vez que solicitada, deverá comparecer ao local para fazer reparos em antenas e canais que se encontrarem com problema de transmissão.
- O deslocamento do profissional ficará a cargo da empresa, devendo arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, bem como

Jose Altair de Castro

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº: 145	Fa: 56
Rub.: <i>reitor</i>	

outras despesas que possam vir a surgir no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DA VIGÊNCIA

3.1.1 - O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais por mês.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá **CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM**, e ser entregue pela licitante vendedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.

3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vendedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.4- Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.08.01.24.722.0013.2111.3.3.90.39.00/750

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

para Altair de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	145	Fla.	59
Ass.	<i>[Handwritten signature]</i>		

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

6.2 - Publicar o estrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Pains- MG.

6.3 – Designar uma pessoa dotada de capacidade e conhecimento necessários com o objetivo de fiscalizar o correto cumprimento do contrato feito entre as partes, apontando quaisquer irregularidades e solucionando quaisquer imprevistos ou impasses não previstos neste contrato ou edital.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de pessoa designada que verificará a realização dos serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item IX, constantes neste Contrato.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

que Altair do Conto

[Handwritten signature]
PAINES - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº: 145	Fls. 58
Pub.: <i>X/10/03</i>	

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total, parcial ou irregular das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas e condições do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 5 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo, que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

*Altair do Centro
fev*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

O presente contrato é de natureza administrativamente, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 20 de setembro de 2017.

[Handwritten signature]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	145	Fls.	60
Ass.	Julia		

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 077/2017 entre a PMP e a empresa SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA EIRELI ME, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos) por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de carnaval; 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 078/2017 entre a PMP e a empresa JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção nos receptores e transmissores do sistema de retransmissão de sinais de TV do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais por mês. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 079/2017 entre a PMP e a empresa A.S MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos) por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de carnaval; 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 080/2017 entre a PMP e o Sr. RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA, cujo objeto é a contratação de profissional com experiência e formação em engenharia elétrica, para fazer orçamento de obras, elaborar e executar projetos de engenharia elétrica sob a coordenação do Assessor de Engenharia do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 081/2017 entre a PMP e a empresa MGS SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos) por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de carnaval; 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

449
07 NOV. 2017

Daniela Mendonça de Sá - CPF 074.632.936-98

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013

07 NOV. 2017

Praça Torquato de Almeida Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

Paulo Sérgio Almeida de Sá - CPF 103.951.586-57



145 61
Alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAINS e a empresa JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCO AURELIO RABELO GOMES**, e a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, inscrita no CNPJ nº 21.823.293/0001-87, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 388, Bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, neste ato representado pelo Sr. José Altair de Castro, inscrito no CPF sob o nº 434.478.056-68 e portador da Carteira de Identidade nº M - 147.301, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

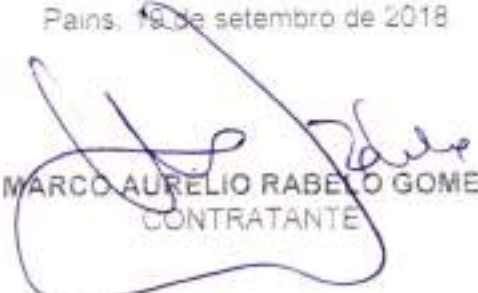
É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018. Fica acrescentando ao valor do contrato R\$ 2.525,00 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 19 de setembro de 2018


MARCO AURELIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



145 62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo elaborado pelo Município de Pains - MG:

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017.** É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2017.** É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. **A.S MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Assinatura do Prefeito Municipal	
Assinatura do Responsável Técnico	
Assinatura do Responsável Administrativo	
Assinatura do Responsável Financeiro	
Assinatura do Responsável Jurídico	
Assinatura do Responsável de Controle Interno	
Assinatura do Responsável de Controle Externo	
Assinatura do Responsável de Controle Social	
Assinatura do Responsável de Controle da Qualidade	
Assinatura do Responsável de Controle de Riscos	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança	
Assinatura do Responsável de Controle de Saúde	
Assinatura do Responsável de Controle de Meio Ambiente	
Assinatura do Responsável de Controle de Recursos Humanos	
Assinatura do Responsável de Controle de Tecnologia da Informação	
Assinatura do Responsável de Controle de Comunicação	
Assinatura do Responsável de Controle de Planejamento	
Assinatura do Responsável de Controle de Avaliação	
Assinatura do Responsável de Controle de Gestão	
Assinatura do Responsável de Controle de Inovação	
Assinatura do Responsável de Controle de Sustentabilidade	
Assinatura do Responsável de Controle de Governança	
Assinatura do Responsável de Controle de Ética	
Assinatura do Responsável de Controle de Integridade	
Assinatura do Responsável de Controle de Transparência	
Assinatura do Responsável de Controle de Acesso à Informação	
Assinatura do Responsável de Controle de Proteção de Dados	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança da Informação	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Física	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Cibernética	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Patrimonial	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Pessoal	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Social	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Cultural	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Ambiental	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Econômica	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Política	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Institucional	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Operacional	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Estratégica	
Assinatura do Responsável de Controle de Segurança Global	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	145	Fls.	63
Ass.	[Handwritten Signature]		

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, inscrito no CNPJ n.º 21.823.293/0001-87, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º 388, Bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, neste ato representado pelo Sr. José Altair de Castro, inscrito no CPF sob o n.º 434.478.056-68 e portador da Carteira de Identidade n.º M - 147.301, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

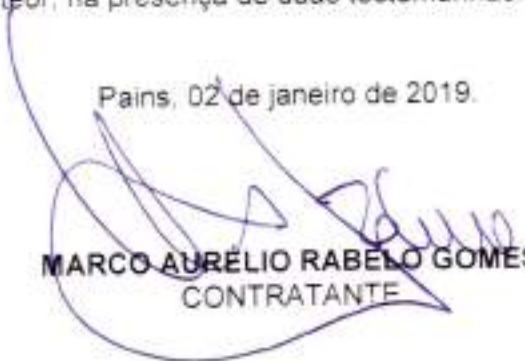
É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 30/06/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de janeiro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	115	Fol.	64
Nº	<i>[Handwritten signature]</i>		

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

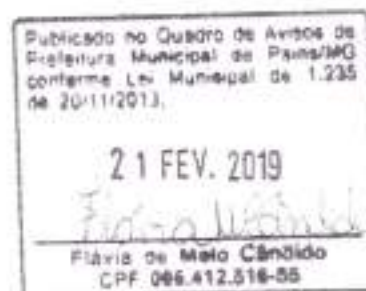
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 28/01/2019, **SÉRGIO LASMAR ENGENHARIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.





Proc. Nº: 145	Fls. 65
Ass: [assinatura]	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESCISÃO DO CONTRATO 078/2017

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Marco Aurélio Rabelo Gomes resolve **RESCINDIR**, o contrato nº 078/2017 firmado com a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, inscrito no CNPJ nº 21.823.293/0001-87, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 388, Bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, neste ato representado pelo Sr. José Altair de Castro, inscrito no CPF sob o nº 434.478.056-68 e portador da Carteira de Identidade nº M - 147.301, conforme segue:

JUSTIFICATIVA:

A rescisão contratual é feita devido ao falecimento do Sr. José Altair de Castro responsável pelo contrato e prestador de serviço no reparo e manutenção dos receptores e transmissões do sistema de retransmissões de sinais de TV do município de Pains/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA:


Fica rescindido, em 03 de outubro de 2019, o Contrato nº. 078/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção dos receptores e transmissões do sistema de retransmissões de sinais de TV do município de Pains/MG.

Parágrafo único: A empresa contratada terá o direito de receber pelos serviços até a data da rescisão.

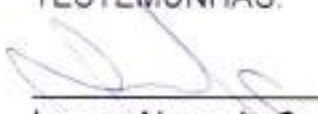
CLÁUSULA SEGUNDA:


Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato.

Pains, 03 de outubro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº 415	Pág. 66
[Handwritten signature]	

Extrato de Termo de Rescisão

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público a seguinte rescisão:

Termo de Rescisão ao Contrato n.º. 078/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, cujo objeto é a prestação de serviços no reparo e manutenção dos receptores e transmissões do sistema de retransmissões de sinais de TV do município de Pains/MG. Data da rescisão: 03 de outubro de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

17 OUT. 2019

[Handwritten signature]

Maria Lúcia Soares - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

17 OUT. 2019

[Handwritten signature]

Felício de Melo Cândido
CPF 065.412.516-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fil.:
Ass.:	

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, inscrito no CNPJ n.º 21.823.293/0001-87, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º 388, Bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, neste ato representado pelo Sr. José Altair de Castro, inscrito no CPF sob o n.º 434.478.056-68 e portador da Carteira de Identidade n.º M - 147.301, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

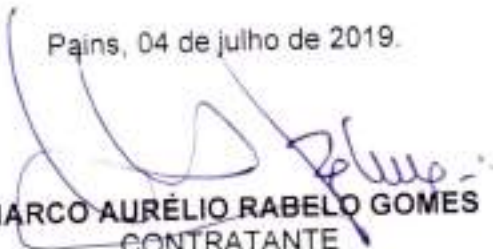
É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

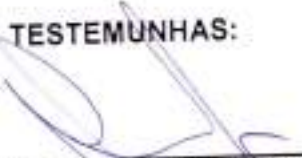
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



no Quadro de Avisos da
Municipal de Pains - MG
Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

661 19 AGO. 2019

Maria Luiza Seabra

Maria Luiza Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

Publicação	No Quadro	de Avisos da
Prescrita	Municipal	de Pains - MG
Lei	n.º	1.235
de	20/11/2013	
19 AGO. 2019		
<i>Flavio de Melo Cândido</i>		
Flavio de Melo Cândido		
CPF nº 06.4.2.016-55		

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e acréscimo de quantitativo na cláusula II do objeto do contrato para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor global do contrato R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais), tornando o restante das parcelas o valor de R\$ 2.156,25 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.